



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 50 de 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a alteração da equipe de fiscalização do contrato nº 10/2022, e a revogação da Portaria nº 44 de 15 de março de 2024.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.571, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2024;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 23291.001301/2023-22 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thiago Jose Policarpo Firmo Santos**, matrícula SIAPE 1009388, CPF: 069.874.026-20, como Gestor para acompanhar, como Titular, na execução do contrato nº 10/2022 com a empresa SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Eunápolis.

Art. 2º - Designar a servidora **Maiusa Ferraz Pereira Santos**, matrícula SIAPE 1603331, CPF: 909.828.515-53, como Gestora para acompanhar, como Substituta, na execução do contrato nº 10/2022 com a empresa SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem , com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Eunápolis.

Art. 3º - Dispensar a servidora **Gildeny de Almeida Rodrigues**, matrícula SIAPE 3056219, CPF: 029.635.835-59, como Fiscal Técnico Titular, na execução do contrato nº 10/2022 com a empresa SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Eunápolis.

Art. 4º - Designar o servidor **Atilio Glauber de Jesus Matos Souza**, matrícula SIAPE 3363274,

CPF: 080.083.396-16, como Fiscal Técnico para acompanhar, como Titular, na execução do contrato nº 10/2022 com a empresa SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Eunápolis.

Art. 5º - Designar o servidor **Ademir da Silva Santos**, matrícula SIAPE 1653222, CPF: 991.206.155-15, como Fiscal Técnico Substituto para acompanhar, na execução do contrato nº 10/2022 com a empresa SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Eunápolis.

Art. 6º - Designar a servidora **Tássia Neuda de Moraes Silva**, matrícula SIAPE 2157219, CPF: 046.163.574-71, como Fiscal Administrativo para acompanhar, como Titular, na execução do contrato nº 10/2022 com a empresa SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Eunápolis.

Art. 7º - Designar a servidora **Leila Pitombo de Oliveira**, matrícula SIAPE 2608233, CPF: 009.667.795-33, como Fiscal Administrativo para acompanhar, como Substituta, na execução do contrato nº 10/2022 com a empresa SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Eunápolis.

Art. 8º - Compete ao gestor do contrato, ao fiscal técnico e ao fiscal administrativo, além dos seus respectivos substitutos, as atividades descritas na sessão II da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 05/2017, apresentadas a seguir:

Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos

administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 9º - Revogar a Portaria nº 44 de 15 de março de 2024.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE**, **Diretora Geral - IFBA/Campus Eunápolis**, em 27/03/2026, às 12:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4774550** e o código CRC **60C20A4B**.